



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 31/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A  
EMPRESA VOETUR TURISMO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDA] estabelecida no [REDAZIDA] [REDAZIDA] neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrita no CPF/MF sob o [REDAZIDA] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o Parecer nº 00127/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.058860/2017-37, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. A supressão quantitativa de 100 (cem) "emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos", 40 (quarenta) "Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais" e 100 (cem) "Repasse - VOOS DOMÉSTICOS" do objeto do Contrato Administrativo nº 31/2017, no valor estimado de R\$ 93.404,40 (noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), representando uma supressão de 29,87% de seu valor inicial atualizado;

1.1.2. A alteração qualitativa dos itens 1.1., 1.2. e 1.4., da Cláusula Primeira do Objeto, e do quadro descritivo constante do item 3.1. da Cláusula Terceira do Preços, ambas do Contrato Administrativo nº 31/2017.

**EM BRANCO**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a respectiva alteração, os itens 1.1., 1.2., e 1.4., da Cláusula Primeira do Objeto do Contrato Administrativo nº 31/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.”

“1.2 O objeto foi licitado em lote único, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM		O SERVIÇO COMPREENDE
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso.

“1.4 Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
5	Repassé - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repassé – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

2.2. Com a respectiva alteração, o quadro constante do item 3.1. da Cláusula Terceira do preço, do Contrato Administrativo nº 31/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento		Valor Anual Estimado do Agenciamento	
		(R\$)	(B)	(R\$)	(C)
2 Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	50	R\$ 6,63		R\$ 331,50	

**EM BRANCO**

3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e voos internacionais	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	50	R\$ 4.125,44	R\$ 206.272,00
6	Repasse - SEGURO VIAGEM	50	R\$ 250,15	R\$ 12.507,50
	<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 219.326,50</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 31/2017, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 219.326,50 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)**.

3.2. Este Termo Aditivo tem o valor estimado de **R\$ 93.404,40 (noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550023  
 Funcional Programática: 08.243.2037.217M.0001  
 Programa de Trabalho: 128833  
 Fonte: 0151  
 Natureza da Despesa: 33.90.33  
 PI: B217M12300P  
 SB: 01

Gestão/Unidade: 550023  
 Funcional Programática: 08.243.2037.217M.0001  
 Programa de Trabalho: 128833  
 Fonte: 0151  
 Natureza da Despesa: 33.90.39  
 PI: B217M12300P  
 SB: 03

Gestão/Unidade: 550003  
 Funcional Programática: 09.122.2061.2015.0001  
 Programa de Trabalho: 128831  
 Fonte: 0151  
 Natureza da Despesa: 33.90.33  
 PI: 020154CR00P  
 SB: 01

Gestão/Unidade: 550003  
 Funcional Programática: 09.122.2061.2015.0001  
 Programa de Trabalho: 128831  
 Fonte: 0151  
 Natureza da Despesa: 33.90.39

**EM BRANCO**

PI: 020154CR00P

SB: 03

4.2. Para tanto, será providenciada a anulação parcial dos valores das Notas de Empenho nºs 2018NE800037, 2017NE800038, 2018NE800042 e 2018NE800043.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias pelas partes contratantes.

Brasília, 03 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**  
Ministério do Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**NATHÁLIA REIS DE SÁ**  
Voetur Turismo e Representações Ltda.  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
**FABIANA SOARES BRITO SANTOS**  
Chefe de Divisão - DIERQ  
SIAPE: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
**Anderson Dias Ferreira da Silva**  
Técnico Administrativo  
SIAPE: [REDACTED]

**EM BRANCO**



**Ministério do Desenvolvimento Social****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 550005**

Processo: 7100000797201821. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Distribuição pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do MDS, obedecidas as determinações legais e principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e Decreto 2.271/1997. Vigência: 16/03/2018 a 16/03/2019. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800322. Data de Assinatura: 16/03/2018.

(SICON - 04/04/2018) 550005-00001-2018NE000001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 550005**

Número do Contrato: 31/2017. Nº Processo: 71000058860201737. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD.A. Objeto: Supressão quantitativa de 100 (cem) "emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos", 40 (quarenta) "Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais" e 100 (cem) "Repasse - VOOS DOMESTICOS" do objeto do Contrato Administrativo nº 31/2017, no valor estimado de R\$ 93.404,40 (noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), representando uma supressão de 29,87% do seu valor inicial atualizado. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor Total: R\$93.404,40. Fonte: 151000000 - 2018NE800037. Fonte: 151000000 - 2018NE800038. Fonte: 151000000 - 2018NE800042. Fonte: 151000000 - 2018NE800043. Data de Assinatura: 03/04/2018.

(SICON - 04/04/2018) 550005-00001-2018NE000001

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****DIRETORIA DE BENEFÍCIOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Aracaju. Recurso: 0920920357 CPF 65287746504 Jose Airton dos Santos; Cobrança: 0923009795 CPF 0000000000 Marilene Martins de Almeida; GEX Campo Grande. Cobrança: 1460546978 Dilva Maria Sitta Dall Agnol; GEX Santo Antônio de Jesus. Defesa: 5472064453 Geraldo Oliveira de Jesus; Recurso: 1262630905 CPF 64313859500 Maria Borges de Jesus Santos; GEX São Paulo Leste. Recurso: 1641752308 Elvio Corcetti;

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO  
Diretor de Benefícios

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE****GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM SALVADOR****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 511640**

Processo: 35013002247201418. DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CPF Contratado: 92793231568. Contratado : ENELEIDE CASSIA FAGUNDES LIMA -.Objeto: Locação de imóvel onde se encontra instalada a APS em Esplanada/Ba. Fundamento Legal: Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2020. Valor Total: R\$39.600,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800051. Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 04/04/2018) 512006-57202-2018NE800002

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE****AVISO DE PENALIDADE**

A Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB, por intermédio do seu Gerente Executivo, Sr. Jobson de Paiva Silveira Sales, vem APLICAR a empresa ALDEIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 14.489.833/0001-72, vencedora do item 01 do Pregão Eletrônico/SRP nº 04/2017, Ata nº 01/2017, Processo nº 35174.000193/2017-48, Contrato nº 09/2017, as PENALIDADES de multa no valor de 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 1 (um) ano, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 87, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, devido à inadimplência parcial na execução do objeto contratual.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES  
Gerente Executivo

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FEIRA DE SANTANA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Referência: Processo nº 35025.000665/2017-76, que versa sobre Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em Feira de Santana - BA e o município de Jaguaquara - BA, para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: permitir que o Acordante realize, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, tais como emissão de extratos previdenciários e guias da previdência social, formalização de inscrição de segurados, agendamentos, simulações de tempo de contribuição, orientação e informação aos usuários, sob supervisão do INSS, e demais serviços disponibilizados nos canais remotos de atendimento, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios Da Vigência: Este ACORDO vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Data da Assinatura: 09 de março de 2018. Dos Signatários: Fernando Nunes de Oliveira, Gerente Executivo do INSS em Feira de Santana - BA e Giuliano de Andrade Martinelli, Prefeito do município de Jaguaquara - BA.

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GARANHUNS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 511206**

Processo: 37345000674201699. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis contendo 20 (vinte) litros. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/04/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Dom Moura, s/n - Telefone: (87)3761-2742 (87)3761-1033 Centro - GARANHUNS - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/511206-05-3-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/511206-05-3-2018). Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/04/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROGERIO SOARES DE SOUZA  
Chefe da Seção de Logística

(SIDECA - 04/04/2018) 511206-57202-2018NE800034

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA****EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Ref.: Proc. nº 35172.000432/2018-61, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Inês para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará por 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 03 de abril de 2018. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Cícero Francisco do Nascimento, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Inês-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000440/2018-15, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores e

Trabalhadoras Rurais de Damião para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará por 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 03 de abril de 2018. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Flávio Araújo da Fonseca, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Damião-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000260/2018-25, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Algodão de Jandaira para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará por 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 03 de abril de 2018. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Antônio Manuel dos Santos Filho, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Algodão de Jandaira-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000249/2018-65, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Serraria para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará por 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 03 de abril de 2018. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e João Batista Pinheiro de Andrade, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Serraria-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000265/2018-58, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará por 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 03 de abril de 2018. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Marleide Fernandes da Silva Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000250/2018-90, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Casserengue para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior